LEI N.º 1807 - DE 28 DE JUNHO DE 1988

Autoriza o Chefe do Executivo a modificar objeto do convênio já celebrado.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Dracena, autorizado a modificar o objeto do convênio celebrado com a Secretaria da Agricultura, previsto na Lei Municipal n.º 1784, de 03 de dezembro de 1987.

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar novos Termos Aditivos e/ou de Retificação e Ratificação com a Secretaria de Estado da Promoção Social, que se fizerem necessários, para atender a finalidade desta Lei.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Divisão de Contabilidade, crédito especial até o valor do convênio.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de junho de 1988.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público o costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ISAURA GAIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -

CM n.º 35/1988